



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.708, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.183, de 07 de fevereiro de 2017 concedeu e fixou o subsídio para ajudar a custear as despesas com transporte de estudantes cursando nível superior de graduação ou curso técnico, na modalidade presencial, residentes no Município de Colina e que estejam regularmente matriculados em Universidade, Faculdade ou Escola Técnica localizadas nos Municípios de Barretos ou Bebedouro, durante o tempo regular de duração do curso;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei Municipal nº 3.183/2.017 autoriza o reajuste anual do valor do subsídio para o transporte escolar mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio mensal para o transporte escolar de estudantes universitários e do ensino técnico, nos termos da Lei Municipal nº 3.183, de 07 de fevereiro de 2017, para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.609, de 02 de fevereiro de 2.023 em sua integralidade, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo